



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20**

Município de Lagoa Bonita do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano

Objeto da contratação: Aquisição de Câmara para conservação de vacinas, medicamentos termolábeis, capacidade interna 280 litros

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE\*1**

A presente contratação visa atender à necessidade de adequação estrutural da farmácia municipal, em conformidade com a **Portaria SES nº 1253/2025**, publicada em 1º de dezembro de 2025, que estabelece requisitos mínimos para o armazenamento adequado de medicamentos e insumos termolábeis.

A aquisição de câmara para conservação é essencial para garantir a manutenção da cadeia de frio, assegurando a estabilidade térmica dos medicamentos e vacinas armazenados, preservando sua eficácia terapêutica e evitando perdas por variações de temperatura.

A inexistência ou inadequação de equipamento específico para conservação de produtos termolábeis pode comprometer a segurança sanitária, a qualidade dos medicamentos e o atendimento à população, além de gerar riscos de não conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO<sup>2</sup>**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Lagoa Bonita do Sul RS, (solicitado inclusão, pois foi um fato imprevisível), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>**

O equipamento a ser adquirido deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

**Item:** Câmara para conservação

<sup>1</sup> \*obrigatório. Quando não for obrigatório, deve justificar por que não se aplica.

<sup>2</sup> Quando não for obrigatório, deve justificar por que não se aplica.

<sup>3</sup> Quando não for obrigatório, deve justificar por que não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

**Descrição:**

Câmara para conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, com as seguintes características:

Capacidade interna mínima de **280 litros**

Faixa de temperatura controlada entre **+2°C e +8°C**

Porta de vidro triplo

De **4 a 5 gavetas deslizantes**

Display externo de temperatura

Registro contínuo de temperatura

Sistema de emergência com autonomia mínima de **24 horas**

Alimentação elétrica **bivolt**

Autonomia térmica em caso de falta de energia

Iluminação interna

Registro do produto na **ANVISA**

Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de **12 meses**

O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: [...].

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES\*4**

---

<sup>4</sup> \*obrigatório. Quando não for obrigatório, deve justificar por que não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

A estimativa de valor será obtida mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, utilizando:

Painel de Preços do Governo Federal

Banco de preços em saúde

Atas de Registro de Preços vigentes

Cotação com fornecedores

**Valor estimado: R\$ 22.227,83**

*medic  
Preços*

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO<sup>5</sup>

O levantamento de mercado identificou a existência de diversos fabricantes e fornecedores capazes de atender às especificações técnicas exigidas para a aquisição de câmara para conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, garantindo competitividade e viabilidade da contratação.

Entre as alternativas disponíveis no mercado nacional, destacam-se equipamentos produzidos por fabricantes reconhecidos no segmento de equipamentos para rede de frio em saúde, tais como:

- Elber Medical
- SolidSteel
- Indrel
- Biotecno
- Nova Instruments

Esses equipamentos apresentam características técnicas equivalentes, incluindo controle eletrônico de temperatura, sistema de registro contínuo de dados, alarmes de segurança e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às exigências sanitárias e operacionais aplicáveis ao armazenamento de produtos termolábeis.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*<sup>6</sup>

**Estima-se para a contratação almejada o valor total 22.287,83 (Vinte e dois mil com duzentos e oitenta e sete reais com oitenta e três centavos).**

<sup>5</sup> Quando não for obrigatório, deve justificar por que não se aplica.

<sup>6</sup> \*obrigatório. Quando não for obrigatório, deve justificar por que não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO<sup>7</sup>

A solução proposta consiste na aquisição de uma câmara para conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, destinada ao armazenamento seguro e adequado desses produtos na farmácia municipal, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as exigências estabelecidas pela Portaria SES nº 1253/2025.

O equipamento deverá possuir sistema de controle eletrônico de temperatura, com faixa operacional entre +2°C e +8°C, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação da qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos e vacinas armazenados.

A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, com tecnologia específica para conservação de produtos termolábeis, incluindo dispositivos de segurança e monitoramento contínuo de temperatura, alarmes visuais e sonoros, registro de dados e sistema de emergência em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

A câmara deverá ser instalada em local adequado dentro da farmácia municipal, com infraestrutura elétrica compatível, garantindo o funcionamento contínuo do equipamento e a estabilidade térmica necessária para o armazenamento seguro dos produtos.

A adoção desta solução permitirá à administração pública:

- Atender às exigências sanitárias e normativas aplicáveis ao armazenamento de medicamentos termolábeis
- Garantir a manutenção da cadeia de frio
- Reduzir riscos de perdas de medicamentos por variação de temperatura
- Assegurar a qualidade e a segurança dos produtos dispensados à população
- Adequar estruturalmente a farmácia municipal às normas vigentes

Dessa forma, a aquisição da câmara para conservação constitui medida essencial para assegurar a regularidade do serviço farmacêutico, a proteção da saúde pública e a conformidade da unidade de saúde com os padrões técnicos e sanitários estabelecidos pelos órgãos reguladores.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO\*<sup>8</sup>

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta

---

<sup>7</sup> Quando não for obrigatório, deve justificar por que não se aplica.

<sup>8</sup> \*obrigatório. Quando não for obrigatório, deve justificar por que não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS<sup>9</sup>**

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO<sup>10</sup>**

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.

A Secretaria de Administração Recursos Humanos/Gabinete do Prefeito deverá designar, por portaria, os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

A Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Humano indicará servidores para atuarem como gestor, Sr. Leonir Vicente Francesquet e fiscal do contrato Sra. Ivana da Silva Dotto

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

---

<sup>9</sup> Quando não for obrigatório, deve justificar por que não se aplica.

<sup>10</sup> Quando não for obrigatório, deve justificar por que não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE\*

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lagoa Bonita do Sul, 09 de abril de 2026

Marieli Rathke  
Auxiliar Administrativo

Elisa da Silveira Lipke  
Supervisora

Leonir Vicente Francesquet  
Secretário de Saúde e Desenvolvimento humano

VIABILIDADE DECLARADA  
PELA AUTORIDADE  
SUPERIOR:  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

Luiz Francisco Fagundes  
Prefeito Municipal